



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 129/2024

Guaíba, 11 de Março de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 004/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 752/2023** apresentado pelo **Vereador Marcos S.J. – PL**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Requer saber: Por qual motivo ainda não estão sendo confeccionadas as carteirinhas de identificação do portador de Fibromialgia, sendo que o prazo para se dar o início das confecções seria 13/10/2023, totalizando dois meses de atraso do prazo estimado e 8 meses da promulgação da lei.

REQ. 752/2023 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025889 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 612E73F7DECF6904A8548C99D8ACDD17





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste em atendimento ao requerimento nº 752/2023 oriundo do Vereador Marcos S.J., onde requer que informe o que segue: "Por que motivo ainda não foram confeccionadas as carteirinhas de identificação do portador de Fibromialgia, sendo que o prazo para se dar início das confecções seria 13/10/2023, totalizando dois meses de atraso do prazo estimado e 8 meses da promulgação da lei." Segue resposta ao questionamento.

Em resposta ao questionamento, informamos que foi estabelecida uma parceria com a Secretaria de Cultura (Setudec) para o uso do equipamento/imprensa adquirido por aquele órgão. Quanto aos materiais/insumos para a emissão das carteirinhas, já encontra-se em andamento o processo para a aquisição dos mesmos, sendo que em breve já será possível fornecer o documento para os portadores de Fibromialgia. Importante salientar que o estabelecimento desta parceria trará economia para a gestão, pois haverá o compartilhamento do equipamento de emissão das carteiras entre as duas secretarias. No entanto, enquanto não é possível realizar esta emissão, o laudo fornecido pelo médico do paciente, identificando que a pessoa é portadora da doença serve como comprovante. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

CLAUDIA
PELEGRINO JARDIM
PEREIRA:00271609
044

Assinado de forma digital
por CLAUDIA PELEGRINO
JARDIM
PEREIRA:00271609044
Dados: 2024.03.12 15:17:10
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 752/2023 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025889 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 612E73F7DECF6904A8548C99D8ACDD17

